José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 997

(Projeto de Lei nº 34/72).

Majora o salário mínimo mensal dos servidores do Quadro de Pessoal Variável da Prefeitura.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Tendo em vista o disposto no Decreto Federal n. 70.465, de 27 de abril de 1972, publicado no "Diário Oficial" da União de 28 do mesmo mês e ano, é fixado, a partir de 1º de maio do corrente ano, o salário mensal dos servidores do Quadro de Pessoal Variável da Prefeitura Municipal, extranumerários diaristas, em Cr$ 268.68 (duzentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos), que desempenham as funções sob contrato, sob a égide da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2º - As despesas com execução desta lei, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 998
(Projeto de Lei nº 35/72)

Modifica codificação orçamentária.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Na codificação, em seguida referida, onde se lê.

Praças, Ruas e Avenidas
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
VIII - Asfalto até o Cemitério, constante do Orçamento do Município para o exercício financeiro em curso (Lei nº 941, de 29 de setembro de 1971), leia-se.

Praças, Ruas e Avenidas
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
VIII - Asfalto em Arruamentos Diversos, na área urbana.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor